

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024/HRS/SESPA
PAE nº 2024/152210

RESUMO



PROMOTOR

Estado do Pará | HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS/SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (CÓDIGO UASG 926159)

CNPJ nº 05.054.929/0001-17



OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na emissão de Laudos Médicos de diagnósticos Radiológicos produzidos pelos aparelhos de Tomografia e de Raio X deste Hospital Regional de Salinópolis vinculado à SESPA, para atender as necessidades deste hospital por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



MÉTODO DE DISPUTA

- ☒ Aberto
- ☐ Aberto e fechado
- ☐ Fechado e aberto
- ☒ Menor preço
- ☐ Maior desconto



ENTREGA

Forma • Todas as entregas serão realizadas conforme as necessidades e conforme previsão do ETP.

Prazo 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para início dos serviços.

Local Setor de Raio X do Hospital Regional de Salinópolis/SESPA, à Rua João Pessoa, 888, Bairro Destacado, Salinópolis-PA

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 1.213.292,00 (Hum milhão duzentos e treze mil e duzentos e noventa e dois reais)

REAJUSTE

Índice ☒ IPCA ☐ INCC ☐ Outro: (sigla)
☐ INPC ☐ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de **11/04/2024** (data do orçamento estimado).

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data **28/06/2024.**

Hora **09:00h.**



SUMÁRIO

CLÁUSULA 1	
PROMOTOR DO PREGÃO	4
CLÁUSULA 2	
FUNDAMENTO LEGAL	4
CLÁUSULA 3	
OBJETO	5
CLÁUSULA 4	
CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO	7
CLÁUSULA 5	
FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
CLÁUSULA 6	
PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	12
CLÁUSULA 7	
ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	13
CLÁUSULA 8	
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	18
CLÁUSULA 9	
HABILITAÇÃO	21
CLÁUSULA 10	
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	25
CLÁUSULA 11	
RECURSOS.....	26
CLÁUSULA 12	
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
CLÁUSULA 13	
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	30
CLÁUSULA 14	
DISPOSIÇÕES FINAIS	31

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é o ESTADO DO PARÁ, por intermédio de **HOSPITAL REGIONAL DE SALINOPOLIS/SESPA** (Código UASG 926159), CNPJ nº 05.054.929/0001-17, com sede na Rua João Pessoa, 888, Destacado - Salinópolis – Pará, neste ato representado pela Sra. **LUANA KELLY NORONHA LOIOLA, DIRETORA DO HRS/SESPA**, nomeada pela PORTARIA Nº 210/2021-CCG, de 08 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 34.486 de 09/02/2021.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço por LOTE – “LOTE ÚNICO”**, modo de disputa: **aberto**, nos termos da **Lei n. 14.133/2021; Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2010** (Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG); **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 003/2018** (Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal), no que couber; **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 002/2019** (Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG); **Lei Complementar n. 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); **Decreto n. 8.538/ 2015** (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal); **Decreto Estadual n. 2.940, de 10 de março DE 2023; Decreto Estadual n. 3.037, de 25 de abril de 2023;**

Instrução Normativa SEAD n. 004/2018 (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução

indireta no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional); **Instrução Normativa SEAD n. 003/2018** (Dispõe sobre a utilização do Banco Referencial de Preços pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências); **Instrução Normativa SEAD n. 002/2018** (Normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração); **Lei n. 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e contratos administrativos); **Lei Estadual nº 8.417/2016** (Estatuto da Microempresa e EPP).

Data: 28/06/2023

Horário: Abertura 09:00 horas (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na emissão de Laudos Médicos de diagnósticos Radiológicos produzidos pelos aparelhos de Tomografia e de Raio X deste Hospital Regional de Salinópolis vinculado à SESPA, para atender as necessidades deste hospital por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site compras.gov e as constantes no Termo de Referência, prevalecerá este último.

3.3 Os bens a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

LOTE ÚNICO						
ITEM	Código Simas	DESCRIÇÃO	QTD MÊS	QTD ANO	Valor médio unit.	Valor médio total
01	21549-0	Serviços técnicos especializados em análise de exames e emissão de laudos médicos	600	7.200	R\$ 165,16	R\$ 1.189.176,00

		em Tomografia computadorizada (todos).				
02	21549-0	Serviços técnicos especializados em análise de exames e emissão de laudos médicos em Raio X (todos).	100	1.200	R\$ 20,10	R\$ 24.116,00
Valor médio total						R\$ 1.213.292,00
Contratação de empresa especializada na emissão de Laudos Médicos (diagnósticos Radiológicos). Descrição: 1 - A contratada deverá possuir equipamentos e profissionais técnicos habilitados para análise, diagnóstico e emissão de Laudos Médicos Radiológicos dos exames de Tomografia e de Raio X enviados pelo Hospital Regional de Salinópolis/SESPA. 2 - O corpo técnico do hospital irá efetuar os exames de forma pré agendada ou em atendimento de urgência para posterior envio à contratada e esta deverá emitir e enviar os laudos médicos por meios eletrônicos com os referidos diagnósticos identificados. 3 - Poderão ser enviados uma média diária de 03 a 05 exames de Raios-X, todos os dias da semana e nas 24h do dia. 4 - Poderão ser enviados uma média diária de 30 exames de Tomografia, todos os dias da semana e nas 24h do dia. 5 - A contratada terá o prazo máximo de envio dos laudos médicos de até 24 horas para casos não urgentes e 02 horas para casos urgentes, após o recebimento dos exames. 6 - A Liberação dos Laudos poderá ocorrer através de QR code ou via email. 7 - Todos os laudos médicos deverão possuir a identificação da empresa contratada por meio de papel timbrado, bem como a identificação do profissional médico que efetuou o diagnóstico contendo o número do CRM e assinatura do mesmo, podendo ser utilizada assinatura eletrônica de acordo com a ICP-BRASIL. 8 - O pagamento à contratada será efetuado por laudo médico emitido e devidamente atestado por um servidor nomeado para esta finalidade tendo o limite mensal de até 1000 exames/laudos. 9 – Não haverá garantia de que serão enviados mensalmente os 1000 exames aqui previstos devido à grande variação de pacientes atendidos por este HRS. 10 – Poderão ser utilizados mais laudos de Raio X de forma mensal, dentro da cota de exames de Tomografia, devendo o pagamento ocorrer sempre pelo valor de laudos de Raio X. OBS: As quantidades poderão variar de forma diária, não podendo ultrapassar as quantidades mensais contratadas.						

3.4 A licitação observará o seguinte:

3.4.1. Divisão em itens, conforme tabela do item 3.3 deste edital;

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5 Para todos os itens, haverá a participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

4.6. O benefício a que se refere o item anterior fica limitado às MEs e EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados superem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.8 Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.9 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.10 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.11 O impedimento de que trata a **alínea d do item 4.8** será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.12 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas b e c do item 4.8** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.13 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.14 O disposto nas **alíneas b e c do item 4.8** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.15 A proibição do **item 4.9** também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:

5.1.1 Apresentação das propostas e documentos de habilitação;

5.1.2 Lances;

5.1.3 Julgamento das propostas;

5.1.4 Habilitação

5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos **itens 5.3 e 5.4** sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b.** A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 5.9** será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a.** Valor do item.
- b.** Marca.
- c.** Fabricante.
- d.** Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 7.13.

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obrigará o cumprimento do que nelas estiver contido, em conformidade com o Termo de Referência.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no item 6.6, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos os estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a.** Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b.** O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - 1.** Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 - 2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e OS LICITANTES.

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de 0,5%.

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14 O procedimento observará as regras referentes ao modo de disputa aberto, adotado da seguinte forma:

a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.

c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no item 7.14, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar

o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

- a.** Disputa final: Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- b.** Avaliação de desempenho contratual prévio: Deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.
- c.** Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho: Conforme regulamento.
- d.** Desenvolvimento de programa de integridade: Conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

- a. Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.
- b. Empresas brasileiras.
- c. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constatada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos itens 8.8 e 8.9, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

- b.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d.** Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a.** Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; OU
- b.** Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9

Habilitação

9.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1.1 Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

c) Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil

9.1.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Pará, para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela 12.440/2011;

f) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.3 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente; Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa, que aponte a situação da demanda judicial.

9.1.4 Qualificação técnica

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da proponente, conforme o que determina a legislação vigente.

b) A empresa deverá apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

c) Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa, emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde), na qual conste a informação de que o fornecedor está autorizado a distribuir insumos de saúde, conforme o caso.

d) Comprovação, por meio de declaração, que possui os materiais, objeto da contratação, conforme a descrição e com compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, suficientes para atender adequadamente às necessidades da demandante.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11 Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.11.1 O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

9.11.2 Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 3:00 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.14.

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	Multa
b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:	0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;	Impedimento de licitar e contratar*
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”.
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;	
4. Deixar de apresentar amostra;	

5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f. Fraudar a licitação;

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. Agir em conluio ou contra a lei;
2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Multa

15% a 30% do valor do contrato licitado.

e

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no item 12.1 não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea c do item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a

instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a.** O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o item 12.13 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail cplhrs_sespa@yahoo.com.br

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

Disposições finais

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Salinópolis (PA), 12 de junho de 2024.

(Assinatura)

LUANA KELLY NORONHA LOIOLA

DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS/SESPA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS

PAE nº 2024/152210

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
ITEM	CÓDIGO SI-MAS	DESCRIÇÃO	QTD MEN-SAL	QTD ANUAL	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	21549-0	Serviços técnicos especializados em análise de exames e emissão de laudos médicos em Tomografia computadorizada (todos).	600	7.200	R\$ 165,16	R\$ 1.189.176,00
02	21549-0	Serviços técnicos especializados em análise de exames e emissão de laudos médicos em Raio X (todos).	100	1.200	R\$ 20,10	R\$ 24.116,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.213.292,00
*Valor global constante no ORÇAMENTO ESTIMADO.						
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO						
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?		A contratação de empresa especializada para o objeto desta licitação se dá ao fato de este hospital não possuir médicos em seu quadro funcional com a especialidade na emissão de laudos médicos radiológicos para os aparelhos de Tomografia e de Raio X que pertencentes a este hospital. É de extrema necessidade a instalação do referido aparelho e da emissão de laudos médicos em decorrência de que este Hospital Regional possui atendimento ininterrupto de urgência e emergência 24h, bloco cirúrgico que realiza várias cirurgias semanais, maternidade e internação de pacientes para casos de baixa e média complexidade.				

	Considerando que os referidos exames e seus respectivos laudos são de suma importância para a realização de um diagnóstico preciso na identificação do problema de saúde dos pacientes atendidos permanentemente pelo hospital. Desta forma, a contratação pretendida visa atender as necessidades dos diagnósticos de saúde para o melhor atendimento por parte da equipe de saúde do Hospital Regional de Salinópolis/SESPA aos usuários do SUS.
NATUREZA DO BEM	
☒ Comum. ☐ Especial.	
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim. Justificativa: (). ☒ Não.
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim. Justificativa: (A exigência de amostra deve ser justificada). ☒ Não.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☐ Sim. ☒ Não.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, a contratada prestará assistência técnica em relação a todos os equipamentos que compõem o objeto da contratação, sem custo para a administração pública. ☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y , durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i> , sem custo para a administração pública. ☒ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	

FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no Art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço – Lote único. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☒ Sim. Todos. ☐ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? (). ☐ Sim. Por quê? (). ☒ Não.

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. ☐ Registro na entidade profissional competente. ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. ☐ Outro previsto em lei especial. ☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	Justificativa: <i>(a contratada deverá observar todas as especificações para a atendimento da demanda).</i> Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i> Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i> Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i>
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. ☒ Não. Especificar: <i>(Indicar o critério).</i>	
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Especificar: <i>(Somente é possível definir os riscos se a análise de risco tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo).</i> ☐ Sim. ☒ Não.	
FORMA DE ENTREGA DO BEM		
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☐ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☒ A contratada deverá fornecer o objeto da demanda conforme as necessidades que se apresentarem, bem como conforme pedido formulado pelo setor demandante e devidamente empenhado pela DAF.	

LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	Endereço de entrega: Rua João Pessoa, 888, Bairro Destacado, Salinópolis-PA. Prazo de entrega: entrega conforme a demanda e empenho em até 15 dias uteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, que deverá ser retirada no Setor DAF, sito a Rua João Pessoa, 888, Bairro Destacado, Salinópolis-PA. A entrega deverá ocorrer conforme as necessidades apresentadas pelo setor demandante.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	12 meses.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☒ 12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária.
	Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	A regularidade fiscal pode ser provada: Prova da regularidade fiscal 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. ☒ Não há.	Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%). Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	PTRES: 10302150782880000 Fonte de Recursos: 01500100203(FES) Fonte de Recursos: 01659000032/02659000032 (SUS) Detalhamento: 000000 Natureza de Despesa: 339039 Plano interno: 1020008288C	

Salinópolis (PA), 12 de junho de 2024.

Marcelo Wanzeller
Grupo de Apoio Administrativo, Logística e Suprimentos / HRS/SESPA
Agente Administrativo
Matricula nº 55586496-1

CLENILSON PINHEIRO MACEDO
Coordenador do Setor de Raio X / HRS / SESPA
MATRÍCULA: 5901460-1

APENDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 005/2024

PAE nº 2024/152210

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE					
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A contratação de empresa especializada para o objeto desta licitação se dá ao fato de este hospital não possuir médicos em seu quadro funcional com a especialidade na emissão de laudos médicos radiológicos para os aparelhos de Tomografia e de Raio X que pertencentes a este hospital. É de extrema necessidade a instalação do referido aparelho e da emissão de laudos médicos em decorrência de que este Hospital Regional possui atendimento ininterrupto de urgência e emergência 24h, bloco cirúrgico que realiza várias cirurgias semanais, maternidade e internação de pacientes para casos de baixa e média complexidade. Considerando que os referidos exames e seus respectivos laudos são de suma importância para a realização de um diagnóstico preciso na identificação do problema de saúde dos pacientes atendidos permanentemente pelo hospital. Desta forma, a contratação pretendida visa atender as necessidades dos diagnósticos de saúde para o melhor atendimento por parte da equipe de saúde do Hospital Regional de Salinópolis/SESPA aos usuários do SUS.				
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO					
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem. ☒ Serviço.				
QUAL A NATUREZA?	<table><tr><td>☒ Continuada.</td><td>☐ Com monopólio.</td></tr><tr><td>☐ Não continuada.</td><td>☒ Sem monopólio.</td></tr></table>	☒ Continuada.	☐ Com monopólio.	☐ Não continuada.	☒ Sem monopólio.
☒ Continuada.	☐ Com monopólio.				
☐ Não continuada.	☒ Sem monopólio.				
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias.				

	☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ dias. ☐ Outro: ☐ meses. ☐ anos.												
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. Nos termos dos arts. 106 e 107 da lei 14.133/2021. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.												
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim. ☒ Não. Contrato nº: Prazo final:												
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th><th>Descrição detalhada</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>A contratada receberá os exames de Raio X e de Tomografia por meios eletrônicos e deverá fornecer os laudos também por meios eletrônicos.</td></tr> <tr> <td>2</td><td>Os laudos deverão ser analisados somente por especialistas de cada área; poderão ser assinados eletronicamente de acordo com a ICP-BRASIL ou de forma pessoa pelo profissional contendo carimbo com CRM; os laudos deverão estar personalizados com a logomarca da empresa contratada e com a logomarca do Hospital Regional de Salinópolis, contendo: endereço e telefones de contato da contratada; a contratada deverá possuir sistema de armazenamento por no mínimo 5 anos com backup e segurança de acordo com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.</td></tr> <tr> <td>3</td><td>A contratada deverá possuir sistema e pessoal que atendam os chamados de urgência e emergência deste HRS de forma a atender nas 24 horas, todos os dias da semana.</td></tr> <tr> <td>4</td><td>A contratada deverá fornecer os laudos médicos em até 24h para os exames agendados por este hospital. E deverá fornecer os laudos em até 04 horas para os casos emergenciais.</td></tr> <tr> <td>5</td><td>O HRS pagará somente pelos laudos efetivamente realizados, atestados pelo fiscal de contrato e pela Gestão do HRS.</td></tr> </tbody> </table>	Item	Descrição detalhada	1	A contratada receberá os exames de Raio X e de Tomografia por meios eletrônicos e deverá fornecer os laudos também por meios eletrônicos.	2	Os laudos deverão ser analisados somente por especialistas de cada área; poderão ser assinados eletronicamente de acordo com a ICP-BRASIL ou de forma pessoa pelo profissional contendo carimbo com CRM; os laudos deverão estar personalizados com a logomarca da empresa contratada e com a logomarca do Hospital Regional de Salinópolis, contendo: endereço e telefones de contato da contratada; a contratada deverá possuir sistema de armazenamento por no mínimo 5 anos com backup e segurança de acordo com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.	3	A contratada deverá possuir sistema e pessoal que atendam os chamados de urgência e emergência deste HRS de forma a atender nas 24 horas, todos os dias da semana.	4	A contratada deverá fornecer os laudos médicos em até 24h para os exames agendados por este hospital. E deverá fornecer os laudos em até 04 horas para os casos emergenciais.	5	O HRS pagará somente pelos laudos efetivamente realizados, atestados pelo fiscal de contrato e pela Gestão do HRS.
Item	Descrição detalhada												
1	A contratada receberá os exames de Raio X e de Tomografia por meios eletrônicos e deverá fornecer os laudos também por meios eletrônicos.												
2	Os laudos deverão ser analisados somente por especialistas de cada área; poderão ser assinados eletronicamente de acordo com a ICP-BRASIL ou de forma pessoa pelo profissional contendo carimbo com CRM; os laudos deverão estar personalizados com a logomarca da empresa contratada e com a logomarca do Hospital Regional de Salinópolis, contendo: endereço e telefones de contato da contratada; a contratada deverá possuir sistema de armazenamento por no mínimo 5 anos com backup e segurança de acordo com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.												
3	A contratada deverá possuir sistema e pessoal que atendam os chamados de urgência e emergência deste HRS de forma a atender nas 24 horas, todos os dias da semana.												
4	A contratada deverá fornecer os laudos médicos em até 24h para os exames agendados por este hospital. E deverá fornecer os laudos em até 04 horas para os casos emergenciais.												
5	O HRS pagará somente pelos laudos efetivamente realizados, atestados pelo fiscal de contrato e pela Gestão do HRS.												

	6	A contratada deverá manter todos os laudos em banco de dados próprios por até 05 anos para efeitos de fiscalização a qualquer momento sobre a quantidade de laudos efetivamente realizados mensalmente.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. Especificar: (Indicar o critério ou prática). ☒ Não.	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?		☒ Consulta a fornecedores. ☐ Contratações similares. ☐ Internet. ☐ Audiência pública. ☐ Outro. Especificar: (SIMAS).
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO		Os itens solicitados no DFD constituem serviços já padronizados no Catálogo do Sistema Integrado de Materiais e Serviços (SIMAS), e são comumente utilizados na rede hospitalar do Estado. Para tanto, a solução disponível no mercado para atendimento da demanda demonstrou-se valores diferentes para laudos de Raio X e laudos de tomografia. Devendo-se para isso separar as quantidades que se apresentam no DFD para que ao final da contratação não se pague pelos laudos de Raio X os mesmos valores pagos por laudos de tomografia. Haja vista que a diferença de valores é expressiva. A presente demanda se dará através de possível Pregão Eletrônico em decorrência dos valores estimados. Dessa forma, o levantamento de mercado para os serviços a serem prestados, considerou pesquisa direta com fornecedor devido a particularidade, peculiaridade e especificidade que cada serviço possui e que devem ser prestados por empresas e profissionais especializados no Ramo de laudos médicos.

	Assim sendo, após a análise das alternativas disponíveis, constata-se que a oferta dos serviços demandados garante a participação de um grande número de licitantes, para que a ampla concorrência no certame licitatório seja garantida.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Contratação de empresa especializada na emissão de Laudos Médicos de diagnósticos Radiológicos produzidos pelos aparelhos de Tomografia e de Raio X deste Hospital Regional de Salinópolis vinculado à SESPA, para atender as necessidades deste hospital por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☒ 12 meses. ☐ dias. ☐ Outro: nnn ☐ meses. ☐ anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação). ☒ Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. Descrever solução: (Contrato de manutenção). ☒ Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☐ Análise de contratações anteriores. ☒ Análise de contratações similares. ☐ Outro. Sites especializados.
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	Os serviços a serem prestados pela contratada serão de suma importância para o bom funcionamento e atendimento da população atendida por esta unidade de saúde.

	Desta forma, o quantitativo é baseado em estimativa de atendimentos mensais, bem como na quantidade populacional existente no município de Salinópolis, em torno de 45 mil habitantes, assim como pelo número da população de municípios circunvizinhos, tais como: São João de Pirabas, Santarém Novo, Peixe Boi, Nova Timboteua, Maracanã, Igarapé-Açu, dentre outros. Nesse sentido, verificou-se que para a padronização de cada dos serviços deverão ser separados em dois modelos de serviços: laudos para Raio X e laudos para Tomografia, sendo os mesmos agrupados em para que o processo licitatório ocorra no formato de “LOTE ÚNICO” fugindo a regra de ser realizado por “ITEM”. Para que os serviços, embora distintos, sejam prestados sempre pela mesma empresa.
ESPECIFICAÇÃO	CONSTANTE DO ANEXO I
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Painel de preços. ☐ Contratações similares. ☐ Simas. ☒ Fornecedores. ☐ Internet. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio).
ESTIMATIVA DE PREÇO	APRESENTADA NO ANEXO II
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO	
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim. ☐ Objeto indivisível. ☐ Tecnicamente inviável. ☒ Não. Por quê? ☒ Aproveitamento da competitividade. ☒ Perda de escala. ☒ Economicamente inviável. ☒ Outro. Especificar: (economia em escala e em logística de entrega).
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	
	☐ Sim. Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☒ Não.
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO	
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim. Especificar item do PCA: nn. ☒ Não. A aquisição dos materiais acima descritos, já consta na projeção de aquisição de bens e serviços, para o exercício de 2024, consolidada pelo Núcleo de Informação em Saúde e Planejamento – NISPLAN/SESPA, a qual constitui o Plano de Compras da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESP. Ademais, a contratação pretendida diz respeito à aquisição de insumos primordiais para este Hospital Regional, sem os quais se tornaria inviável o cumprimento de sua missão precípua que é a prestação de serviços em saúde, de qualidade, para os usuários do SUS sob a sua área de atuação.
RESULTADOS PRETENDIDOS	
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☒ Redução dos Riscos do Trabalho ☒ Serviço/Bem de Consumo ☐ Outro. Especificar: (Indicar o benefício). ☐ Redução de Custos ☒ Aproveitamento de Recursos Humanos ☒ Ganho de Eficiência ☒ Realização de Política Pública
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc). ☒ Não.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

**HÁ PREVISÃO DE
IMPACTO AMBIENTAL
NA CONTRATAÇÃO?**

☐ Sim.

☒ Não.

Especificar os impactos: (Detalhar).

Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).

CONCLUSÃO

**A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE
TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?**

☒ Sim.

☐ Não.

Salinópolis (PA), 12 de junho de 2024.

Marcelo Wanzeller
Grupo de Apoio Administrativo, Logística e Suprimentos do HRS/SESPA
Agente Administrativo
Matricula nº 55586496-1

ANEXO I

LOTE ÚNICO				
ITEM	Código Simas	DESCRIÇÃO	QTD MÊS	QTD ANO
01	21549-0	Serviços técnicos especializados em análise de exames e emissão de laudos médicos em Tomografia computadorizada (todos).	600	7.200
02	21549-0	Serviços técnicos especializados em análise de exames e emissão de laudos médicos em Raio X (todos).	100	1.200
Contratação de empresa especializada na emissão de Laudos Médicos (diagnósticos Radiológicos). Descrição: 1 - A contratada deverá possuir equipamentos e profissionais técnicos habilitados para análise, diagnóstico e emissão de Laudos Médicos Radiológicos dos exames de Tomografia e de Raio X enviados pelo Hospital Regional de Salinópolis/SESPA. 2 - O corpo técnico do hospital irá efetuar os exames de forma pré agendada ou em atendimento de urgência para posterior envio à contratada e esta deverá emitir e enviar os laudos médicos por meios eletrônicos com os referidos diagnósticos identificados. 3 - Poderão ser enviados uma média diária de 03 a 05 exames de Raios-X, todos os dias da semana e nas 24h do dia. 4 - Poderão ser enviados uma média diária de 30 exames de Tomografia, todos os dias da semana e nas 24h do dia. 5 - A contratada terá o prazo máximo de envio dos laudos médicos de até 24 horas para casos não urgentes e 02 horas para casos urgentes, após o recebimento dos exames. 6 - A Liberação dos Laudos poderá ocorrer através de QR code ou via email.				

- 7 - Todos os laudos médicos deverão possuir a identificação da empresa contratada por meio de papel timbrado, bem como a identificação do profissional médico que efetuou o diagnóstico contendo o número do CRM e assinatura do mesmo, podendo ser utilizada assinatura eletrônica de acordo com a ICP-BRASIL.
- 8 - O pagamento à contratada será efetuado por laudo médico emitido e devidamente atestado por um servidor nomeado para esta finalidade tendo o limite mensal de até 1000 exames/laudos.
- 9 – Não haverá garantia de que serão enviados mensalmente os 1000 exames aqui previstos devido à grande variação de pacientes atendidos por este HRS.
- 10 – Poderão ser utilizados mais laudos de Raio X de forma mensal, dentro da cota de exames de Tomografia, devendo o pagamento ocorrer sempre pelo valor de laudos de Raio X.

OBS: As quantidades poderão variar de forma diária, não podendo ultrapassar as quantidades mensais contratadas.

OBS: No decorrer do estudo efetuou-se a adequação dos códigos do SIMAS para melhor caracterização do objeto. Promoveu-se a separação das quantidades de laudos de Raio X e de Tomografia devido ter-se constatado na proposta da empresa grande variação de valores entre os dois tipos de laudos. Acrescentou-se algumas observações, às já previstas no DFD, quanto a prestação dos serviços por parte da Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Estado de Saúde Pública
Hospital Regional de Salinópolis

ANEXO II

LOTE ÚNICO							
ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL	QTD ANUAL	PROPOSTA Empresa Mais Telemedicina e Sistemas para Saúde LTDA, CNPJ: 24.958.096/0001-63	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL
01	21549-0	Serviços técnicos especializados em análise de exames e emissão de laudos médicos em Tomografia computadorizada (todos).	600	7.200	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00
02	21549-0	Serviços técnicos especializados em análise de exames e emissão de laudos médicos em Raio X (todos).	100	1.200	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
VALOR MÉDIO						R\$ 62.100,00	R\$ 745.200,00
Contratação de empresa especializada na emissão de Laudos Médicos (diagnósticos Radiológicos). Descrição: 1 - A contratada deverá possuir equipamentos e profissionais técnicos habilitados para análise, diagnóstico e emissão de Laudos Médicos Radiológicos dos exames de Tomografia e de Raio X enviados pelo Hospital Regional de Salinópolis/SESPA. 2 - O corpo técnico do hospital irá efetuar os exames de forma pré agendada ou em atendimento de urgência para posterior envio à contratada e esta deverá emitir e enviar os laudos médicos por meios eletrônicos com os referidos diagnósticos identificados. 3 - Poderão ser enviados uma média diária de 03 a 05 exames de Raios-X, todos os dias da semana e nas 24h do dia. 4 - Poderão ser enviados uma média diária de 30 exames de Tomografia, todos os dias da semana e nas 24h do dia. 5 - A contratada terá o prazo máximo de envio dos laudos médicos de até 24 horas para casos não urgentes e 02 horas para casos urgentes, após o recebimento dos exames. 6 - A Liberação dos Laudos poderá ocorrer através de QR code ou via email.							

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Estado de Saúde Pública
Hospital Regional de Salinópolis

7 - Todos os laudos médicos deverão possuir a identificação da empresa contratada por meio de papel timbrado, bem como a identificação do profissional médico que efetuou o diagnóstico contendo o número do CRM e assinatura do mesmo, podendo ser utilizada assinatura eletrônica de acordo com a ICP-BRASIL.

8 - O pagamento à contratada será efetuado por laudo médico emitido e devidamente atestado por um servidor nomeado para esta finalidade tendo o limite mensal de até 1000 exames/laudos.

9 – Não haverá garantia de que serão enviados mensalmente os 1000 exames aqui previstos devido à grande variação de pacientes atendidos por este HRS.

10 – Poderão ser utilizados mais laudos de Raio X de forma mensal, dentro da cota de exames de Tomografia, devendo o pagamento ocorrer sempre pelo valor de laudos de Raio X.

OBS: As quantidades poderão variar de forma diária, não podendo ultrapassar as quantidades mensais contratadas.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Estado de Saúde Pública
Hospital Regional de Salinópolis

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

RESUMO



CONTRATANTE

Estado do Pará | HOSPITAL REGIONAL DE SALINOPOLIS/SESPA,
CNPJ: 05.054.929/0001-17.

CONTRATADO

Nome da razão social da pessoa jurídica

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.



OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na emissão de Laudos Médicos de diagnósticos Radiológicos produzidos pelos aparelhos de Tomografia e de Raio X deste Hospital Regional de Salinópolis vinculado à SESPA, para atender as necessidades deste hospital por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ENTREGA

Forma • Todas as entregas serão realizadas conforme as necessidades e conforme previsão do ETP.

Prazo 03 dias corridos, após a emissão da nota de empenho, para início dos serviços.

Local Setor de Raio X do Hospital Regional de Salinópolis/SESPA, à Rua João Pessoa, 888, Bairro Destacado, Salinópolis-PA.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Estado de Saúde Pública
Hospital Regional de Salinópolis



VALOR TOTAL

XXXXXXXXXXXX

REAJUSTE

Índice ☒ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de **21/09/2023** (data do orçamento estimado).

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).

VIGÊNCIA

Prazo **12 meses**, prorrogáveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Início **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	O Estado do Pará através do HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS/SESPA (Código UASG 926159), CNPJ nº 05.054.929/0001-17, com sede na Rua João Pessoa, 888, Destacado- Salinópolis – Pará, neste ato representado pela Sra. LUANA KELLY NORONHA LOIOLA, DIRETORA DO HRS/SESPA , nomeada pela PORTARIA Nº 210/2021-CCG, de 08 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 34.486 de 09/02/2021
	NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA , CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].
CONTRATADO	

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 9004/2024/HRS/SESPA** constante no PAE nº **2024/152210** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 Contratação de empresa especializada na emissão de Laudos Médicos de diagnósticos Radiológicos produzidos pelos aparelhos de Tomografia e de Raio X

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Estado de Saúde Pública
Hospital Regional de Salinópolis

deste Hospital Regional de Salinópolis vinculado à SESPA, para atender as necessidades deste hospital por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021..

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Preço unit	Qtd	Total
1	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
2	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
3	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
4	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

CLÁUSULA 4

Entrega dos bens

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	SESPA/HRS.
	01500100203 (FES)
Fonte	01659000032/02659000032 (SUS)
Programa de Trabalho	10302150782880000
Elemento de Despesa	339039
Detalhamento	000000
Plano Interno	1020008288C

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **11/04/2024** (inserir data do orçamento estimado).

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Estado de Saúde Pública
Hospital Regional de Salinópolis

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência XXXX-X.

Conta XXXXXX-X.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Estado de Saúde Pública
Hospital Regional de Salinópolis

Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Estado de Saúde Pública
Hospital Regional de Salinópolis

- d.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f.** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo
- h.** CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- i.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4.** Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6.** Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- j.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- k.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Estado de Saúde Pública
Hospital Regional de Salinópolis

- m.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- n.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- o.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- p.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Estado de Saúde Pública
Hospital Regional de Salinópolis

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>“Impedimento de licitar e contratar”</i> .
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>“Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”</i>.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Estado de Saúde Pública
Hospital Regional de Salinópolis

- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a **10 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
a. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos (inserir o número de dias).	20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 15 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Estado de Saúde Pública
Hospital Regional de Salinópolis

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a.** A natureza e gravidade da infração.
- b.** As peculiaridades do caso.
- c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d.** Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Estado de Saúde Pública
Hospital Regional de Salinópolis

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Estado de Saúde Pública
Hospital Regional de Salinópolis

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em **dd/mm/aaaa** (inserir data) e término em **dd/mm/aaaa** (inserir data), podendo ser prorrogado nos termos dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Estado de Saúde Pública
Hospital Regional de Salinópolis

Salinópolis (PA), 12 de junho de 2024.

LUANA KELLY NORONHA LOIOLA
DIRETORA GERAL
Contratante

NOME DO CONTRATADO
Nome do representante, se não for PF
Contratado

NOME DA TESTEMUNHA
RG: xxxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA
RG: xxxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha